



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508
Telefone: (51) 3247-8400 – www.restinga.ifrs.edu.br

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 23/02/2016, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 06/2016**, firmado entre o IFRS e a empresa Boreal Sistemas de Limpeza Ltda, que tem por objeto os serviços de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, atuante até a extinção desse ajuste.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:** Diego Moreira da Rosa - Matrícula Siape nº 1997476.

II - **Fiscal Administrativo**

- a) **Titular:** Sady Darcy da Silva Júnior - Matrícula Siape nº 1796175; e
- b) **Substituto:** Denise Elisabete da Silva Gorski - Matrícula Siape nº 3008184.

III - **Fiscal Técnico**

- a) **Titular:** Felix Nicolai Delling - Matrícula Siape nº 1330014; e
- b) **Substituto:** Nidiana Pohl dos Santos - Matrícula Siape nº 2155246.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência dos fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá ao requisitante da contratação.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 117/2018 e as demais disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS

(O documento original encontra-se assinado no gabinete do *campus*.)